



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.138, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 3.997, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2004.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta valor ao art. 1º da Lei nº 3.997, de 2003, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2004:

"Art. 1º...

Assistência Social:

Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 60.000,00

Educacional:

Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 20.000,00" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de novembro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE. SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES